# Efetividade do Processo e Técnica Processual

# Editora Direito Contemporâneo Conselho Editorial

Betina Grupenmacher, Carlos Eduardo Hapner, Carlos Roberto Barbosa Moreira,
Cassio Scarpinella Bueno, Clèmerson Merlin Clève, Eduardo Arruda Alvim, Eduardo Talamini,
Egon Bockmanm Moreira, Elizabeth Carrazza, Flávio Luiz Yarshell, Georges Abboud, Humberto Dalla,
Ingo Wolfgang Sarlet, José Manoel de Arruda Alvim Netto (*in memoriam*), José Roberto dos Santos Bedaque,
José Rogério Cruz e Tucci, Luís Guilherme Bondioli, Luiz Guilherme Marinoni, Marçal Justen Filho, Marcelo
Figueiredo, Mairan Maia Jr., Maurício Figueiredo Corrêa da Veiga, Nelson Luiz Pinto, Octavio Fischer,
Otávio Luiz Rodrigues, Pablo Stolze Gagliano, Paulo César Pinheiro Carneiro, Paulo Henrique dos Santos Lucon,
Roque Carrazza, Sérgio Cruz Arenhart, Sérgio Seiji Shimura, Sérgio Rizzi, Sílvio de Salvo Venosa,

#### Conselho Internacional

Christoph Kern, Eduardo Oteiza, Francisco Verbic, Luca Passanante, Marco Gradi, Paula Costa e Silva, Silvana Dalla Bontà.

### Conselho de Relações Internacionais

Antonio do Passo Cabral, Antonio Gidi, Daniel Mitidiero, Marcio Mafra.

### Conselho Científico

Alexandre Freire, Bruno Dantas, Dierle José Coelho Nunes, Eduardo Lamy, Elias Marques de Medeiros,
Fabiano Carvalho, Fábio Monnerat, Geraldo Fonseca, Gilson Delgado Miranda, Heitor Sica,
José Alexandre Oliani, José Maria Câmara Júnior, Henrique Ávila, Leonardo Ferres da Silva Ribeiro,
Luis Eduardo Simardi, Luiz Henrique Volpe Camargo, Luiz Manoel Gomes Júnior, Márcio Bellocchi,
Marcus Vinícius de Abreu Sampaio, Osmar Paixão Côrtes, Patrícia Pizzol, Paulo Magalhães Nasser,
Pedro Miranda de Oliveira, Renato Opice Blum, Ricardo de Carvalho Aprigliano, Rita Nolasco, Rodrigo Fux,
Rodrigo Gomes de Mendonça Pinheiro, Rodrigo Otávio Barioni (*in memoriam*), Rogéria Dotti, Rogerio Licastro
Torres de Mello, Ronaldo Cramer, Thiago Rodovalho.

### Conselho de Redação

Anselmo Prieto, Anwar Mohammed, Arthur Arsuffi, Beline Nogueira Barros, Berenice Soubie Nogueira Magri, Carolina Uzeda, Christian Vieira, Claudia Cimardi, Claudia Schwerz, Cristiane Druve, Daniela Peretti D'Avila, David Pereira Cardoso, Edouard Dardenne, Fabiana Ramos, Guilherme Takieshi, João Ricardo de Camargo, Luciano Telles, Pedro Arruda Alvim Wambier, Renato Montans, Ricardo Nacle, Roberta Tarpiniam, Smith Barreni, Stella Economides Maciel, Victor Miranda.

# José Roberto dos Santos Bedaque

# Efetividade do Processo e Técnica Processual

4ª Edição

Prefácio Cândido Rangel Dinamarco



# Editora Direito Contemporâneo

Sócios fundadores Rafael Arruda Alvim Pinto, Felipe Toledo Moreira, Teresa Arruda Alvim

Diretor Comercial Rafael Arruda Alvim Pinto
Diretor de conteúdo Felipe Toledo Moreira

Editora Cristiane Faria

Produção gráfica Microart Design Editorial

Impressão e encadernação Edições Loyola

# © desta edição [2024]

Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfilmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos, videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial, bem como a inclusão de qualquer parte desta obra em qualquer sistema de processamento de dados. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (arts. 101 a 110 da Lei 9.610, de 19.02.1998, Lei dos Direitos Autorais). O autor goza da mais ampla liberdade de opinião e de crítica, cabendo-lhe a responsabilidade das ideias e dos conceitos emitidos em seu trabalho.

Data de fechamento da edição: 31.10.2023

# Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Bedaque, José Roberto dos Santos

Efetividade do processo e técnica processual / José Roberto dos Santos Bedaque. -- 4. ed. -- Curitiba, PR : Editora Direito Contemporâneo, 2024.

Bibliografia. ISBN 978-65-85269-05-6

1. Direito processual - Brasil 2. Técnica processual I. Título.

23-176064

CDU-347.9(81)

# Índices para catálogo sistemático:

Brasil : Direito processual 347.9(81)
 Aline Graziele Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129



Não sei se haverá outro. Por isso, aproveito a oportunidade para homenagear aqueles que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho. Só espero que, depois de lê-lo, não se arrependam. Em primeiro lugar, meus alunos do Largo de S. Francisco, os principais destinatários, além de vítimas, de minhas reflexões. Tomara encontrem aqui subsídios para continuarmos discutindo, divergindo e concordando, mas, principalmente, evoluindo.

Primeiro foi-se o Zé; depois o Juca e, por fim, a Lulu. Todos, para lugar nenhum. Por quê? ("Se foi para desfazer, por que é que fez?" – VINÍCIUS)

Sinto muita falta deles. Às vezes, tenho vontade de procurá-los. ("O que há em mim é sobretudo cansaço" – PESSOA)

Mas penso na mãe, na Gigi e nos nossos cinco (agora oito).

Então resolvo ficar mais um pouco.

("Vale a pena estar vivo – nem que seja para dizer que não vale a pena" – QUINTANA)

O saber não está na ciência alheia, que se absorve, mas, principalmente, nas ideias próprias, que se geram dos conhecimentos absorvidos, mediante a transmutação, porque passam, no espírito que os assimila.

Um sabedor não é armário de sabedoria armazenada, mas transformador reflexivo de aquisições digeridas.

(Ruy Barbosa, Oração aos Moços)

A mensagem acima foi mantida nas três edições anteriores. Hoje, requer complementação. Houve, sim, outros, graças ao entusiasmo dos principais destina-

tários, meus alunos franciscanos. São eles os (ir)responsáveis por essas aventuras. Estendo os agradecimentos aos diletos amigos José Rogério Cruz e Tucci e Carlos Alberto Carmona, em nome de quem saúdo os colegas e queridos amigos do Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito da USP. Por razões óbvias, e que dispensam maiores explicações, destaco mais uma vez, e sempre o farei, minha gratidão a Cândido Rangel Dinamarco, inclusive por recente e imerecida dedicatória feita no 5º volume da clássica e consagrada obra Instituições de Direito Processual Civil. Sem seu apoio, não teria conseguido. Continuo tentando fazer jus à confiança em mim depositada pelo ilustre mestre e sempre orientador, além de querido amigo. Para encerrar, embora já o tenho feito anteriormente, reitero a saudade dos que partiram (além do Zé e do Juca, foi-se a Lulu) e registro a imensa alegria pelas que chegaram (Lara, Carolina, Rafaela, Mariah e Maria Liz). É isso...

# Prefácio

Não sei se a honra e alegria ao prefaciar este livro me vêm mais do fato de haver eu participado da Comissão Examinadora do autor no momento culminante de sua carreira acadêmica, se devo creditá-las ao fato de estar prefaciando uma obra que deve fazer história na ciência do processo, associando-me de alguma forma ao sucesso que se prevê, ou se estou assim honrado e gratificado em razão de uma fraternal amizade com esse companheiro e conterrâneo. Acho, mesmo, que todas essas razões se somam, mas o certo é que estou realmente muito feliz com a oportunidade que me foi dada. Falemos primeiro do autor, e da obra depois.

BEDAQUE está no auge de uma vida de jurista que já começou com brilho, sendo ele o mais destacado dos alunos de sua turma na Faculdade de Direito de Taubaté, honrando no Vale do Paraíba a tradição guaratinguetaense de produzir juristas de primeira ordem. De nossa terra veio o inesquecível Min. José Geraldo Rodrigues de Alckmin, que pontificou no Tribunal de Justiça paulista e até o fim da vida no Supremo Tribunal Federal; vieram o constitucionalista José Horácio Meirelles Teixeira e João Papaterra Limongi, grandes nomes da Faculdade de Direito da Universidade Católica de São Paulo em meados do século passado; veio o civilista Rubens Limongi França, pensador profundo que muito honrou a nossa Faculdade do Largo de S. Francisco. E veio Bedaque. Com muito menos idade que eu, só vim a conhecê-lo quando ingressava no Ministério Público de São Paulo, apresentado por seu grande Mestre e admirador, o Des. Antônio Celso de Camargo FERRAZ, que o havia guiado nos primeiros passos de processualista na Faculdade de Taubaté; Antônio Celso me manifestou àquele tempo sua grande confiança no então (e ainda) jovem Bedaque, que postulava uma vaga no curso de pós-graduação de minha Escola. A partir daí, foi meu orientando em

nível de Mestrado e depois de Doutorado, fez-se Mestre e depois Doutor em Direito, sempre demonstrando finíssima acuidade e capacidade de criar, tornou se Livre-Docente, fazendo eu, parte da Banca Examinadora também nesse momento. E agora, que galgou a honraria máxima, havendo conquistado a invejável condição de Professor Titular das Arcadas, eis-me aqui como que reivindicando a minha parte em sua história de sucessos.

Este não é o primeiro trabalho científico de José Roberto dos San-TOS BEDAQUE. Ao cabo do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, trouxe ao público a monografia, que fora dissertação, Poderes Instrutórios do *Juiz*, com a sadia proposta de participação do juiz, em autêntico contraditório com as partes, nas iniciativas voltadas à formação do material probatório necessário para bem decidir. A tese gerada no curso de Doutorado foi publicada com o título Direito e Processo – Influência do Direito Material sobre o Processo, na qual combate o isolamento do direito processual e defende uma adequada relativização do binômio Direito/processo para que possa este ser o bom e fiel produtor dos resultados econômicos, políticos, éticos e humanos projetados nas leis de direito material. Ao prefaciar essa obra, disse eu: "Acima de tudo, o que transparece nas duas obras fundamentais desse jovem Mestre é o decidido e consciente engajamento nos movimentos renovatórios que vêm dando nova feição aos institutos tradicionais de direito processual". Veio depois Tutela Cautelar e Tutela Antecipada, tese muito louvada, que lhe rendera a Livre--Docência e na qual busca uma adequada coordenação sistemática entre esses dois institutos, combatendo o cômodo e irracional isolamento do qual a doutrina e os tribunais ainda não foram capazes de se libertar. Participei das Comissões Examinadoras em todos esses momentos da vida acadêmica de BEDAQUE – o que me qualifica como testemunha viva de sua escalada de sucessos.

E agora, vencedor no concurso para o cargo de Professor Titular, BEDA-QUE apresenta nas vestes de livro a tese vitoriosa. Seu título original fora *Efetividade do Processo e Técnica Processual* — *Tentativa de Compatibilização*, no qual se revela sua apaixonada preocupação por um justo equilíbrio entre o valor das normas e formas do processo como fatores de segurança para as partes e observância do *due process of law* e o obcecado empenho em usar o processo como autêntico instrumento para fazer justiça. Seu *Leitmotiv* consiste na otimização das regras inerentes ao princípio da *instrumentalidade das*  formas, levado ao extremo consentido pela necessidade de preservar a segurança das partes. "O que importa é o escopo previsto na lei, não o meio pelo qual se tenta alcançá-lo" (v. cap. V, n. 2). É nuclear a ideia de que, sendo cada uma das formas exigidas na lei processual um meio de resguardar direitos de uma das partes, a inobservância dessa forma não gera nulidade do ato quando o resultado for benéfico justamente à parte cujos direitos se busca resguardar. "À exceção da competência, todos os demais pressupostos processuais visam à proteção das partes, inclusive a própria citação, cuja finalidade é propiciar ao réu o exercício do direito de defesa" (cf. cap. III, n. 8). E prossegue: "(...) se ao final, já em condições de examinar o mérito, surgir no espírito do juiz dúvida quanto à existência de algum pressuposto processual. Deverá ele identificar a quem o requisito visa a proteger. Se ao réu, nada obsta à improcedência; se ao autor, possível o acolhimento do pedido" (cf. cap. III, n. 9). O autor invoca o disposto no art. 249, § 1º, do CPC/1974, que constitui uma recomendação para que o juiz assim se comporte, sendo também essa a linha assumida na lei quanto à citação – ato essencial ao contraditório do processo, mas dispensado quando o réu comparece espontaneamente (CPC/1974, art. 214, § 2º). Constitui também uma projeção dessa ideia o disposto no art. 285-A, recentemente introduzido no Código: "Quando a matéria controvertida for unicamente de direito e no juízo já houver sido proferida sentença de total improcedência em outros casos idênticos, poderá ser dispensada a citação e proferida sentença, reproduzindo-se o teor da anteriormente prolatada" (CPC/1974, art. 285-A, red. Lei 11.277, de 7.2.2006).

Portadora de toda essa densidade metodológica e profundo reclamo ao justo e racional, é por isso que, como disse eu, a nova tese de José Roberto dos Santos Bedaque tem pela frente uma animadora perspectiva de sucessos. Recebê-la-á a doutrina com total aprovação, e meu maior desejo é que também os tribunais deste país saibam extrair dela tudo que contém de proveitoso para o real cumprimento da promessa constitucional de uma Justiça ágil, célere, efetiva e sobretudo justa.

Arcadas de São Francisco, março de 2006 Cândido Rangel Dinamarco



# Sumário

| Prefi | âcio   | 7  |
|-------|--|----|
|       | Capítulo I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS                                      |    |
| 1.    | Apresentação do tema   | 17 |
| 2.    | Noções introdutórias   | 19 |
| 3.    | Processo justo e técnica processual                                      | 25 |
| 4.    | Objetivo da investigação   | 28 |
| 5.    | Técnica processual e finalidade do processo                              | 32 |
| 6.    | Processo e procedimento: método de trabalho                              | 36 |
| 7.    | Processo, técnica e inversão de valores                                  | 42 |
| 8.    | Formalismo e escopo do processo  | 44 |
| 9.    | A crise no processo civil e as tutelas sumárias                          | 48 |
| 10.   | Efetividade do processo  | 50 |
| 11.   | Efetividade e simplificação da técnica                                   | 52 |
| 12.   | Processo: aspectos terminológicos  | 56 |
| 13.   | Controle da regularidade processual                                      | 58 |
| 14.   | Instrumentalidade das formas: opção entre valores                        | 60 |
| 15.   | Instrumentalidade das formas, procedimento e devido processo legal       | 63 |
|       | Capítulo II – TÉCNICA PROCESSUAL   |    |
| 1.    | Processo e técnica   | 75 |
| 2.    | Repensando a técnica processual  | 78 |
| 3.    | Técnica processual: finalidade   | 81 |
| 4.    | Técnica processual e efetividade do processo                             | 82 |
| 5.    | Técnica processual: óbice aos escopos do processo                        | 84 |
| 6.    | Dois aspectos da efetividade do processo                                 | 87 |
| 7.    | Técnica processual: visão teleológica                                    | 94 |
| 8.    | Forma em sentido estrito e o formalismo processual (ou a técnica proces- |    |
|       | sual)  | 95 |

12

| 9.  | A forma ontem e hoje  |
|-----|---|
| 10. | Formalismo e informalismo: a busca do equilíbrio  |
| 11. | Juiz e técnica  |
| 12. | Poderes do juiz e a flexibilização da técnica   |
| 13. | Técnica processual e opção legislativa  |
| 14. | Várias formas de participar do contraditório: uma questão de técnica                              |
|     | processual  |
| 15. | Fungibilidade de meios: previsão legal  |
| 16. | Fungibilidade e ausência de previsão legal  |
| 17. | Fungibilidade: proposta ampliativa  |
| 18. | Técnica da preclusão consumativa  |
| 19. | Preclusão: finalidade   |
| 20. | Elementos objetivos da demanda e da defesa: eventualidade e preclusão.                            |
| 21. | Direito superveniente e alteração dos elementos objetivos da demanda e                            |
|     | da defesa   |
| 22. | Preclusão e ineficácia do ato processual  |
| 23. | Preclusão consumativa e regularização do ato processual   |
| 24. | Apelação: requisitos de admissibilidade e preclusão   |
| 25. | Contestação, reconvenção e preclusão  |
| 26. | Preclusão: evolução histórica, Direito estrangeiro e síntese conclusiva                           |
| 27. | Atos de comunicação processual e preclusão: estranha opção  |
| 28. | As três categorias fundamentais do processo: pressupostos processuais, condições da ação e mérito |
| 29. | Requisitos de admissibilidade do exame do mérito: necessidade de flexibilização                   |
| 30. | Ausência de requisito de admissibilidade e julgamento do mérito: pro-                             |
| ,   | posta   |
| 31. | Extinção do processo sem julgamento do mérito e efeito devolutivo da apelação                     |
| 32. | Não observância da técnica processual: os dois ângulos da questão                                 |
| 33. | Técnica processual e objetivos: visão finalista   |
| -   |   |
|     | Capítulo III — PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS   |
| 1.  | Pressupostos processuais e mérito   |
| 2.  | Função dos pressupostos processuais   |
| 3.  | Classificação dos pressupostos processuais  |
| 4.  | Concepção original da categoria dos pressupostos processuais                                      |
| 5.  | Pressupostos processuais e interesse das partes   |
| 6.  | Ausência de pressuposto processual e julgamento do mérito   |

| 7.  | Ausência de capacidade para estar em juízo (capacidade processual) ou de capacidade postulatória |
|-----|--|
| 8.  | Ausência de procuração e inexistência dos atos   |
| 9.  | A correta dimensão dos pressupostos processuais  |
| 10. | Compatibilidade entre a tese e o Código de Processo Civil  |
| 11. | Pressupostos de existência do processo?  |
| 12. | Autor e pedido como requisitos de existência do processo   |
| 13. | Jurisdição e competência constitucional como requisitos de existência do                         |
| 15. | processo   |
| 14. | Custas processuais: falta de recolhimento e inadmissibilidade de julgamento do mérito            |
|     | Capítulo IV – CONDIÇÓES DA AÇÃO  |
| 1.  | Ação: perspectiva constitucional   |
| 2.  | Condições da ação  |
| 3.  | Desenvolvimento do processo e direito material   |
| 4.  | Noção de "mérito"  |
| 5.  | Mérito e objeto da cognição judicial   |
| 6.  | Visão restrita sobre condições da ação   |
| 7.  | Carência e falsa carência  |
| 8.  | Condições da ação e mérito: categorias distintas?  |
| 9.  | Consequências da distinção   |
| 10. | Condições da ação e questão de direito   |
| 11. | Possibilidade jurídica da demanda  |
| 12. | Identidade entre impossibilidade jurídica e mérito: confirmação                                  |
| 13. | Impossibilidade jurídica e mérito: ainda a teoria aplicada                                       |
| 14. | Possibilidade jurídica e pretensão   |
| 15. | Legitimidade ad causam   |
| 16. | Legitimidade e mérito: objeto da cognição  |
| 17. | Ilegitimidade e improcedência: diferença?  |
| 18. | Interesse processual   |
| 19. | Interesse processual e tutelas constitutiva e condenatória                                       |
| 20. | Interesse: inadimplemento e inexigibilidade  |
| 21. | Interesse processual e tutela declaratória   |
| 22. | Interesse e ação declaratória positiva   |
| 23. | Falta de interesse e ação declaratória positiva: especificidade e julgamento de mérito           |
| 24. | Ainda a falta de interesse na tutela declaratória e julgamento do mérito.                        |

| 25.         | Novas considerações sobre o interesse na ação declaratória: a teoria da asserção |
|-------------|--|
| 26.         | Interesse e ação declaratória negativa   |
| 27.         | Interesse processual e mérito: novo confronto e utilidade da distinção           |
| 28.         | Ainda confirmando os enunciados teóricos   |
| 29.         | Interesse processual e resistência do réu (demanda condenatória)                 |
| 30.         | Ainda sobre condições da ação e natureza da sentença                             |
| 31.         | Impossibilidade jurídica, ilegitimidade e ausência de interesse: confron-        |
| <i>J</i> 1. | to   |
| 32.         | Carência da ação e imutabilidade da sentença                                     |
| 33.         | Condições da ação: reafirmando algumas conclusões                                |
| 34.         | Rescisória: carência e falsa carência  |
| 35.         | Ausência das condições da ação e julgamento do mérito                            |
| 36.         | Ausência de interesse processual e julgamento do mérito                          |
| 37.         | Interesse processual e execução sem título                                       |
| 38.         | Ilegitimidade de parte e julgamento do mérito: litisconsórcio necessário         |
| 39.         | Ainda o litisconsórcio necessário: a proposta colocada em prática                |
| 40.         | Ilegitimidade de parte e julgamento do mérito: alcance da conclusão              |
| 41.         | Técnica das condições da ação e instrumentalidade do processo                    |
| 42.         | Categoria dos requisitos de admissibilidade do julgamento de mérito              |
| 43.         | Ausência de condições da ação e acolhimento da pretensão: a sentença             |
|             | injusta  |
| 44.         | Propostas a respeito das condições da ação                                       |
| 45.         | Síntese conclusiva das ideias sobre condições da ação                            |
|             | Capítulo V – NULIDADES PROCESSUAIS   |
| 1.          | Ato processual: ato jurídico em sentido estrito                                  |
| 2.          | Vício do ato processual: peculiaridade   |
| 3.          | Forma desnecessária  |
| 4.          | Necessidade da forma   |
| 5.          | Forma e finalidade   |
| 6.          | Forma e finalidade: ponto de equilíbrio  |
| 7.          | Critério para abrandamento do rigor formal                                       |
| 8. (        | Código de Processo Civil, legalidade e instrumentalidade das formas              |
| 9.          | Nulidade e eficácia: ausência de prejuízo  |
| 10.         | Natureza do vício e convalidação do ato  |
| 11.         | Nulidades processuais absolutas e cominadas: ainda sobre a convalidação          |
| 12.         | Inexistência material do ato processual  |

| 13.  | Inexistência jurídica do ato processual  |
|------|--|
| 14.  | Vícios da citação  |
| 15.  | Escopo da citação  |
| 16.  | Outras considerações sobre inexistência jurídica e citação   |
| 17.  | Falta de citação e conceito de "processo"  |
| 18.  | Réu falecido   |
| 19.  | Garantias constitucionais e nulidades processuais: contraditório e ampla defesa                                  |
| 20.  | Ausência de contraditório e validade do processo   |
| 21.  | Violação a outras garantias constitucionais: juiz natural, motivação, publicidade e proibição de provas ilícitas |
| 22.  | Vícios da sentença   |
| 23.  | Nulidades processuais: duas visões distintas   |
| 24.  | Ausência de prejuízo e jurisprudência  |
|      | Capítulo VI – CLASSIFICAÇÃO DAS TUTELAS E TÉCNICAS<br>DE EFETIVAÇÃO DOS RESPECTIVOS EFEITOS PRÁTICOS             |
| 1.   | Classificação da ação e do processo  |
| 2.   | Classificação da tutela jurisdicional  |
| 3.   | Tutelas cognitivas   |
| 4.   | Tutela mandamental   |
| 5.   | Tutela mandamental: indefinição  |
| 6.   | Sentenças mandamental e executiva: características   |
| 7.   | Classificação ternária: critérios  |
| 8.   | Tutela condenatória  |
| 9.   | Tutela condenatória plena  |
| 10.  | Formas de efetivação da tutela condenatória  |
| 11.  | Ainda sobre a efetivação da tutela condenatória  |
| 12.  | Condenação sem execução  |
| 13.  | Sanção executiva   |
| 14.  | Tutela constitutiva com efeito condenatório  |
| 15.  | Condenação: execução e outras técnicas de efetivação   |
| 16.  | Síntese conclusiva sobre as tutelas mandamental e executiva  |
| 17.  | Inadequação da tutela e fungibilidade  |
| 18.  | Consequências da solução adotada   |
| Con  | clusão   |
| Bibl | liografia  |
|      |  |